## LEI MUNICIPAL N° 06 DE 04 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza doação á pessoas necessitadas e da outras providencias.

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art.1°-** Fica o poder executivo, através da secretaria da saúde e bem-estar social, autorizado a efetuar doações de medicamentos, gêneros alimentícios, roupas e bens que compõem a casa, para pessoas carentes que tenham residência no município.
- **Art.2°-** Somente poderão fazer jus as pessoas realmente necessitadas, após levantamento das necessidades através do preenchimento de ficha Sócio-Econômica, na secretaria da saúde e bem-estar.
- **Art.3**°- Terão preferências nas doações, dentro das disponibilidades, as idosas, gestantes doentes e crianças necessitadas.
- **Art.4°-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias.
- **Art.5**°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.